

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300, DE 2009**

*“Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do inciso XV do art. 49 da Constituição Federal.”*

**AUTOR: Senado Federal  
RELATOR: Deputado João Dado**

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.300, de 2009, do Senado Federal, dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do inciso XV do art. 49 da Constituição Federal.

O novo Estado seria constituído por 39 (trinta e nove) Municípios localizados nas regiões Sul e Sudeste do Pará.

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária de 24 de março de 2010, aprovou o projeto.

É o nosso relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão exclusivamente o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inciso X, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A realização de qualquer pleito eleitoral gera despesas para a Justiça Eleitoral. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nº 12.309, de agosto de 2010, art. 12, inciso XXII e no Projeto de Lei Orçamentária 2011,

estão garantidos e provisionados os recursos para atender a realização de eleições, referendos e plebiscitos eleitorais.

Por se tratar ainda de proposição contendo futura autorização e dotação orçamentária, e não de autorização legal e efetiva dotação prévia, há de ser condicionada a realização do referido plebiscito à efetiva dotação orçamentária. Nesse sentido, nos termos do art. 146 do RICD, propomos emenda de adequação, condicionando a realização do plebiscito à efetiva aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2011, desde que nesta permaneça a autorização e dotação em apreço.

Diante do exposto, submeto a este colegiado meu voto pela **compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.300, de 2009, com a Emenda de Adequação anexa.**

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Deputado João Dado  
Relator**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.300, DE 2009**

*“Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, nos termos do inciso XV do art. 49 da Constituição Federal.”*

**AUTOR: Senado Federal  
RELATOR: Deputado João Dado**

### **EMENDA DE ADEQUAÇÃO**

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. A realização de plebiscito previsto nesta Lei fica condicionado à existência prévia de dotação orçamentária em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual – LOA, suficiente para sua realização.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**DEPUTADO JOÃO DADO**

**Relator**